



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300 - Fax: (11) 4602-8301

CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19

E-mail: camarasalto@camarasalto.sp.gov.br

Site: www.camarasalto.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 24/2024 (Autoria Mesa da Câmara)

“Concede revisão geral anual dos vencimentos dos empregados públicos da Câmara da Estância Turística de Salto. Altera o valor do auxílio alimentação e reajusta o valor do auxílio alimentação natalino – Lei 3939/2022”.

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos salários dos empregados públicos da Câmara da Estância Turística de Salto, dos inativos e pensionistas do antigo regime estatutário, Lei nº 739/73, bem como aos estagiários e aos ocupantes de cargo em comissão, correspondente ao índice acumulado do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do período compreendido entre março de 2023 a fevereiro de 2024, perfazendo 3,86% (três vírgula oitenta e seis pontos percentuais), e a aplicação de mais 1,14% (um vírgula quatorze pontos percentuais) sobre os salários revistos, a título de aumento real, totalizando 5,0% (cinco pontos percentuais) sobre os salários.

Artigo 2º - O valor concedido a título de “auxílio alimentação”, instituído no artigo 2º da Lei Municipal n.º 3.741/2018 e suas alterações, passa a ser de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais).

Artigo 3º - O valor concedido a título de “auxílio alimentação natalino”, instituído no artigo 4º da Lei Municipal nº 3.741/2018 e suas alterações, passa a ser de R\$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Artigo 4º - Fica autorizado o arredondamento para mais, sempre que, da aplicação do percentual da revisão geral concedida, encontrar-se como resultado mais de duas casas decimais.

Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias dos orçamentos futuros.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2024.

Sala das Reuniões, em 04 de abril de 2024.


EDIVAL PEREIRA ROSA
PRESIDENTE


VINÍCIUS SAUDINO DE MORAES
1º SECRETÁRIO


ANTONIO CORDEIRO DOS SANTOS
2º SECRETÁRIO